



PREFEITURA DE Guararema

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA EDITAL Nº 01/2026 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA** faz saber que se encontram abertas inscrições de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, dos empregos públicos a seguir especificados, sob a organização e aplicação da Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Capítulo I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, dos empregos públicos a seguir especificados, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. Os empregos públicos, número de vagas, requisitos de provimento, carga horária semanal e salário inicial são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos Públicos	Número de Vagas	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (R\$)
Analista de Saúde - Fonoaudiologia	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	R\$5.546,90
Analista de Saúde - Psicologia	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas	R\$5.546,90
Analista de Saúde - Terapia Ocupacional	01	Curso de nível superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de Classe.	30 horas	R\$5.546,90
Auxiliar de Saúde Bucal	01	Ensino médio completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40 horas	R\$1.830,46
Farmacêutico	01	Curso de nível superior em Farmácia.	40 horas	R\$5.546,90
Fiscal Tributário	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em áreas afins, como: Economia, Ciências Contábeis, Administração e Engenharia.	40 horas	R\$5.546,90



PREFEITURA DE Guararema

Médico I - Ginecologista	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em Medicina e título de especialista fornecido pelas respectivas Sociedades de Especialidades Médicas ou através do título de especialista após frequentar Residência Médica, reconhecida pelo MEC: Ginecologista	16 horas	R\$13.460,42
Médico I - Psiquiatra Pediátrico	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em Medicina e título de especialista fornecido pelas respectivas Sociedades de Especialidades Médicas ou através do título de especialista após frequentar Residência Médica, reconhecida pelo MEC: Psiquiatra Pediátrico	16 horas	R\$13.460,42
Médico III - Clínico Geral	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em Medicina e título de especialista fornecido pelas respectivas Sociedades de Especialidades Médicas ou através do título de especialista após frequentar Residência Médica, reconhecida pelo MEC: Clínica Médica	20 horas	R\$16.825,52
Médico III - Ginecologista	CADASTRO RESERVA	Curso de nível superior em Medicina e título de especialista fornecido pelas respectivas Sociedades de Especialidades Médicas ou através do título de especialista após frequentar Residência Médica, reconhecida pelo MEC: Ginecologista	20 horas	R\$16.825,52
Técnico em Farmácia	01	Ensino médio completo; Curso técnico em farmácia, Conhecimento de informática: - Windows - Pacote Office - Navegação na Internet	40 horas	R\$3.697,90
Técnico em Saúde Bucal	01	Ensino médio completo, curso de formação em Técnico de Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40 horas	R\$2.379,57



PREFEITURA DE Guararema

Professor de Educação Infantil	01	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil.	30 horas	R\$4.468,29
Professor de Ensino Fundamental	01	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	30 horas	R\$4.468,29
Professor de Educação Física	01	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Registro ativo no órgão fiscalizador da profissão – CREF.	30 horas	R\$4.468,29
Professor de Arte	01	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30 horas	R\$4.468,29
Professor de Inglês	01	Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	30 horas	R\$4.468,29

3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

4. De acordo com o Termo Municipal de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 182/2005, no ato da contratação, deverão ser convocados, sequencial e alternadamente, os candidatos das duas listas (Lista de Classificação Geral e Lista de Classificação Especial). A Lista de Classificação Especial será a dos candidatos com deficiência.

4.1. Caso o (s) emprego (s) seja (m) destinado (s) a apenas 1 (uma) vaga, essa será preenchida pelo candidato que consta em primeiro lugar na lista geral.

5. As vagas dos empregos públicos relacionados no cadastro-reserva serão disponibilizadas assim que surgirem novas vagas.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no quadro adiante:



PREFEITURA DE Guararema

Empregos	Atribuições
Analista de Saúde - Fonoaudiologia	Prestar serviços de assistência, diagnóstico, análise, tratamento, acompanhamento e prevenção de distúrbios relacionados à saúde dos indivíduos, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Analista de Saúde - Psicologia	Prestar serviços de assistência, diagnóstico, análise, tratamento, acompanhamento e prevenção de distúrbios relacionados à saúde dos indivíduos, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Analista de Saúde - Terapia Ocupacional	Prestar serviços de assistência, diagnóstico, análise, tratamento, acompanhamento e prevenção de distúrbios relacionados à saúde dos indivíduos, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Auxiliar de Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, assim como sua manutenção e conservação; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
Farmacêutico	Prestar assistência em serviços da área farmacêutica na dispensação, controle, armazenamento e distribuição de medicamentos, bem como realizar análises, orientar sobre o uso de medicamentos e participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública.
Fiscal Tributário	Planejar e executar a fiscalização do pagamento de tributos, orientando os contribuintes e empregando as devidas penalidades.
Médico I – Ginecologista	Prestar assistência médica especializada em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Médico I – Psiquiatra Pediátrico	Prestar assistência médica especializada em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.



PREFEITURA DE Guararema

Médico III – Clínico Geral	Prestar assistência médica especializada em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Médico III – Ginecologista	Prestar assistência médica especializada em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
Técnico em Farmácia	Prestar assistência em serviços da área farmacêutica na realização de operações farmacotécnicas, conferência de fórmulas e controle de estoques, sob supervisão do farmacêutico.
Técnico em Saúde Bucal	Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal, realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista, realizar escovação supervisionada e evidencição de placa; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório.
Professor de Educação Infantil	Atuar na docência no âmbito da Educação Infantil, na modalidade de Creche e Pré-escola.
Professor de Ensino Fundamental	Desenvolver atividades de docência no respectivo campo de atuação.
Professor de Educação Física	Desenvolver atividades de docência no respectivo campo de atuação.
Professor de Arte	Desenvolver atividades de docência no respectivo campo de atuação.
Professor de Inglês	Desenvolver atividades de docência no respectivo campo de atuação.



PREFEITURA DE Guararema

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de **22 de julho de 2026** às 23h59 (horário oficial de Brasília) de **27 de agosto de 2026**, exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para preenchimento do emprego público e apresentar, na data da contratação, a comprovação dos documentos (originais e cópias) e fotos relacionados no Capítulo X – DA CONTRATAÇÃO.
- 3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido após a efetivação da inscrição.
- 3.2. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) emprego público cujos horários das provas coincidirem, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso no respectivo emprego público.
4. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, através do pagamento de boleto bancário, em qualquer agência bancária.

<u>EMPREGOS PÚBLICOS</u>	<u>TAXA (R\$)</u>
Ensino Médio Completo	R\$ 80,00
Ensino Superior Completo	R\$ 100,00

- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, agendamento, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente ou fora do prazo constante no item 4.3 deste capítulo ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. **O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de seu vencimento**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar ou se for anulado por decisão judicial.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.



PREFEITURA DE Guararema

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Capítulo X – DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

9. Não deverá ser enviada à Fundação VUNESP ou à Prefeitura Municipal de Guararema qualquer cópia de documento de identidade.

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar no site o link correlato ao Concurso Público;
- ler total e atentamente o respectivo Edital;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- obter o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição.

12. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

12.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guararema não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

13.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

14. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile etc. – no período de inscrições – deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- ao candidato com deficiência visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

14.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto no Capítulo - III deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no **item 2.1** do Capítulo III deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA DE Guararema

14.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

14.4. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

14.5. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

14.6. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da Prefeitura do Município de Guararema, à análise e razoabilidade do solicitado.

14.7. O candidato com deficiência deverá observar ainda o **Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS, DA LACTANTE, DO CANDIDATO SABATISTA, DO NOME SOCIAL, DOS JURADOS E DA DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS, DA LACTANTE, DO CANDIDATO SABATISTA, DO NOME SOCIAL, DOS JURADOS E DA DIVULGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Capítulo I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, são compatíveis com a sua deficiência.

1.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar Estadual nº 683/92 e de acordo com o Termo Municipal de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 182/2005, as pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.

2. Os candidatos com deficiência – quando da inscrição – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II, ambos deste Edital.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações sobre o tema.

2.2 As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.3. O tempo para a realização da prova a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

3.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.



PREFEITURA DE **Guararema**

3.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

3.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

5. O candidato que não declarar ser pessoa com deficiência, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2. deste Capítulo, não será considerado como tal, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoas com deficiência.

7. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto no item 2. deste Capítulo, e devidamente aprovado no Concurso Público, será convocado pela Prefeitura Municipal de Guararema para perícia médica, para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da realização do exame.

7.1 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018.

8. Quando a perícia concluir pela inexistência de deficiência ou inaptidão do candidato, desde que por ele requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, apresentando a conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da constituição da junta.

8.1. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.2. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgadas as duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente o nome dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Concurso Público, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.

9. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

10. Quando da classificação definitiva, será excluído da classificação definitiva especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

11. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.

12. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público e de aposentadoria por invalidez.

13. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

14. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e durante o período de inscrições, enviar:



PREFEITURA DE Guararema

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

a1) a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração;

a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei nº 17.669/2023.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15. O/A candidato/a que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

15.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o/a candidato/a, durante o período de inscrições, deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

15.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

15.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

15.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados

15.5. O/A candidato/a que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido nos itens 15.1. e subitens DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

15.6. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

DA CANDIDATA LACTANTE

15.7. A candidata lactante, que opte por amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

15.8. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um/a acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

15.9. O/A acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este/a estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

15.9.1. A candidata que não levar o/a acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.



PREFEITURA DE Guararema

15.10. A Prefeitura Municipal de Guararema e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

15.11. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

15.12. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

15.13. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

DO CANDIDATO SABATISTA

15.14. O candidato que, por motivo religioso, não puder realizar a prova e/ou fase do certame aos sábados, em horário regulamentar, deverá enviar à Fundação VUNESP, durante o período de inscrições, declaração da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.

15.14.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição – Candidato Sabatista” e realizar o envio da declaração emitida pela entidade religiosa, por meio digital (upload).

15.14.2. O documento selecionado para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

15.14.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

15.14.4. Ao candidato que tiver deferido o requerimento, ficará garantido o direito de realizar as fases do certame, conforme o emprego, fora do período do pôr do sol de sexta-feira até o pôr do sol de sábado.

15.15. A divulgação do resultado da solicitação do candidato sabatista ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.15.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX – DOS RECURSOS.

15.15.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.16. A relação definitiva da solicitação do candidato sabatista será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo II.

DO USO DE NOME SOCIAL

15.17. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

15.17.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;

b) encaminhar – até o último dia do período das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

15.17.2. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e, também será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso.

15.18 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 15.17.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

15.19 O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.



PREFEITURA DE Guararema

DO/A CANDIDATO/A QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

15.20. O/A candidato/a que tenha exercido a função de jurado/a a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

15.21. O/A candidato/a deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

15.22. O/A candidato/a deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

15.23. Para o envio da documentação, o/a candidato/a deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado/a” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);]

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

15.24. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

15.24.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

15.25. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO/A CANDIDATO/A QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO/A não serão considerados.

15.26. O/A candidato/a que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado/a ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado/a jurado/a, para fins de uso no critério de desempate.

15.27. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado/a ocorrerá será divulgada no Diário Oficial Eletrônico de Guararema, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.27.1. O/A candidato/a com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo – DOS RECURSOS.

15.27.2. O/A candidato/a que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.28. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado/a será divulgada Diário Oficial Eletrônico de Guararema.

Da divulgação das solicitações

15.29. O atendimento às: Da participação das pessoas com deficiência, das condições especiais, da Lactante, e dos Jurados”, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

15.30. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 15.29. deverá, **a partir das 10 horas de 15 de setembro de 2026**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.30.1. O candidato que requereu a utilização do Nome social, o resultado será disponibilizado na página do candidato.

15.30.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.



PREFEITURA DE Guararema

15.30.3. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, a partir das 10 horas de 28 de setembro de 2026, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.31. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

15.32. Os documentos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

15.33. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

Capítulo IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas, todas de acordo com o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

EMPREGOS PÚBLICOS	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Auxiliar de Saúde Bucal	<u>Prova Objetiva</u>	
	Língua Portuguesa	12
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	18
Técnico em Farmácia	<u>Prova Objetiva</u>	
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	07
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	18
Técnico em Saúde Bucal	<u>Prova Objetiva</u>	
	Língua Portuguesa	12
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	18
Analista de Saúde - Fonoaudiologia	<u>Prova Objetiva</u>	
	Língua Portuguesa	15
	Políticas de Saúde	15
	Conhecimentos Específicos	20
Analista de Saúde - Psicologia	<u>Prova Objetiva</u>	
	Língua Portuguesa	15
	Políticas de Saúde	15
	Conhecimentos Específicos	20



PREFEITURA DE Guararema

Analista de Saúde – Terapia Ocupacional	<u>Prova Objetiva</u> Língua Portuguesa Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	15 15 20
Farmacêutico	<u>Prova Objetiva</u> Língua Portuguesa Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	15 15 20
Fiscal Tributário	<u>Prova Objetiva</u> Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 15 20
Médico I – Ginecologista Médico I – Psiquiatra Pediátrico Médico III – Clínico Geral Médico III – Ginecologista	<u>Prova Objetiva</u> Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	20 20
Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental	<u>Prova Objetiva</u> Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Pedagógicos e Legislação <u>Prova de Títulos</u>	15 15 20
Professor de Arte Professor de Educação Física Professor de Inglês	<u>Prova Objetiva</u> Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos <u>Prova de Títulos</u>	15 15 20

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público. Essa prova terá duração de 3 (três) horas, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

2.1. A prova será composta de questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma.

3. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa avaliar a complementação da formação acadêmica na área a que concorre.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de Guararema.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guararema, por qualquer motivo justificável, a VUNESP poderá aplicá-la em municípios vizinhos.



PREFEITURA DE Guararema

2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

2.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) emprego público deverá observar o disposto no item 3.2. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta preta e possuir corpo totalmente transparente;
- b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

3.1. Somente será admitido/a na sala ou local de prova o/a candidato/a que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O/A candidato/a que não apresentar documento, conforme disposto nas alíneas “b”, do item, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4. Não será admitido na sala ou local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá realizar a correção no site da Fundação VUNESP em até 03 (três) dias após a aplicação da prova.

7.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

9.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.

10. Excetuada a situação prevista no item 9. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

11. As provas serão realizadas individualmente, não sendo permitida a comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, manuais, anotações, calculadoras, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos de MP3, notebooks, palmtops, tablets, BIPs, walkmans, gravadores ou quaisquer outros dispositivos receptores ou transmissores de mensagens. Também não será permitido o uso



PREFEITURA DE **Guararema**

de óculos escuros, bonés, turbantes, chapéus ou outras chapelarias, protetores auriculares e acessórios similares.

11.1. Caso o candidato necessite utilizar qualquer um dos itens acima durante a aplicação da prova por motivo de saúde, deverá solicitar a autorização no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo ou atestado médico contendo justificativa expressa, assinatura do médico, data e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicável.

11.2. No caso de uso de adereços por motivo religioso, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento de próprio punho, informando a necessidade de utilização do adereço e as condições necessárias para sua permanência durante a realização da prova.

11.2.1. O candidato que não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos poderá ser excluído do Concurso.

11.3. Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela VUNESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato e não poderá ser manuseado em hipótese nenhuma.

11.4. O candidato que for surpreendido utilizando qualquer material não fornecido pela Fundação VUNESP, dentro ou fora da sala de aplicação, antes do término da prova, bem como portando telefone celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Fundação VUNESP, ainda que desligado (off-line), ou dentro da embalagem, porém ligado (on-line), será excluído do Concurso Público.

11.4.1. Nessa hipótese, o candidato deverá lavrar declaração de próprio punho, na qual conste estar ciente de sua exclusão do Concurso Público. Após esse procedimento, poderá permanecer na sala e concluir a prova.

11.4.1.1. Caso opte por deixar o prédio antes do horário mínimo de permanência estabelecido no edital, deverá aguardar o cumprimento desse período mínimo, permanecendo ciente de que sua exclusão do certame já estará determinada.

11.4.2. A conduta poderá, ainda, caracterizar tentativa de fraude em concurso público, sujeitando o candidato às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à responsabilização criminal, quando aplicável. 11.5. pós concluir a prova e deixar a sala de aplicação, o candidato deverá manter o telefone celular desligado até sua saída definitiva do prédio.

116. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A **VUNESP** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

12. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela VUNESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) não comparecer às provas, ou a qualquer das etapas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;



PREFEITURA DE Guararema

- f) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) for flagrado, portando qualquer dos pertences previstos no item 11 deste Capítulo, durante o período de realização das provas.
- m) iniciar a prova antes da determinação do fiscal para o seu início.

12.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em **18 de outubro de 2026**, de acordo com os períodos adiante estabelecidos:

Abertura dos portões – 8h	Abertura dos portões –14h
Fechamento dos portões – 8h30	Fechamento dos portões – 14h30
Início da Prova – 9 h	Início da Prova - 15 h
Empregos	Empregos
Analista de Saúde – Fonoaudiologia, Analista de Saúde – Psicologia, Analista de Saúde – Terapia Ocupacional, Fiscal Tributário, Farmacêutico, Médico I – Ginecologista, Médico III – Ginecologista, Médico I – Psiquiatra Pediátrico, Médico III – Clínico Geral, Professor de Arte; Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Inglês	Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Professor de Educação Infantil

12.2. Após o fechamento dos portões, serão prestados os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da prova e será realizada a distribuição dos materiais de carteira em carteira. Na sequência, o candidato deverá conferir seus dados, manter o caderno de provas virado e aguardar a autorização para o início da prova.

12.3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Guararema, bem como serão disponibilizados no site os cartões de convocação pela VUNESP, a todos os candidatos inscritos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a aplicação das provas, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou

- contatar o Atendimento ao candidato (11) 3874-6300 de segunda a sábado das 8 às 18 horas.

12.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar do Edital de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com a VUNESP, para verificar o ocorrido.

12.5.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar as provas se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

12.5.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



PREFEITURA DE **Guararema**

12.5.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.6. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido 2 (duas) horas do horário previsto para o início das provas.

12.7. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os (as) 3(três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a sua prova, assinando o termo respectivo, os(as) quais deverão sair junto(as) da sala.

12.8. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no neste Edital.

12.8.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

12.8.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

12.8.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

13.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

13.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

13.4. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link “provas” e “gabaritos” na respectiva página dos Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

13.4.1. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação VUNESP após a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Guararema, sendo concedido o prazo recursal no dia seguinte da referida publicação.

13.5. A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.vunesp.com.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova.

13.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

13.8. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.9. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área do emprego público.



PREFEITURA DE Guararema

14.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por *upload* de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, no período estabelecido no Edital de Convocação para a Entrega de Títulos, a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado da prova objetiva.

14.2.1. Serão convocados para a entrega de títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva para os empregos públicos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Inglês.

14.3. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova.

14.4. Serão considerados Títulos apenas dos especificados no quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.	- Diploma devidamente registrado; ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
B) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.		1	1,0	1,0
C) Pós-graduação lato sensu (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	0,5	0,5
*Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.				
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				3,0

14.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega dos títulos estabelecida no primeiro Edital de Convocação para a entrega dos títulos, desde que devidamente comprovados.

14.6. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos, nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste Edital.

14.6.1. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

14.7. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

14.8. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 3,0 (três) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos



PREFEITURA DE Guararema

14.9. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

14.10. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 14.4 deste Capítulo:

Alínea A - Doutorado: frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

Alínea B - Mestrado: frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

Alínea C – Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização: frente e verso do Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar; ou declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização ou a data de conclusão do curso, informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, a indicação do ato legal de credenciamento da instituição e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

14.10.1. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

14.10.2. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

14.10.3. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no emprego. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

- a) o documento que comprova o título; e
- b) os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o emprego.

14.10.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

14.10.5. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.

14.10.6. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

14.10.6.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

14.10.7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.



PREFEITURA DE Guararema

14.10.8. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

14.11. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade a que concorre ou com a área da Educação;
- e) comprovantes que possam se configurar como requisito para o emprego, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito;
- f) comprovantes em que o nome do candidato for diferente do que consta no cadastro da Vunesp, sem a devida comprovação da alteração de nome;
- g) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos estabelecida no primeiro Edital de Convocação para a entrega dos títulos;
- h) Ata de defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;
- i) comprovante que não atenda integralmente as normas deste Edital e dos que vierem a ser publicados.

14.12. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

14.13. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

- a1)** os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c)** conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14.14. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c)** localizar o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guararema;
- d)** acessar o link “Envio de Documentos”;
- e)** anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1MB de tamanho, por documento;
- f)** o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

f1) no “campo” denominado “Alteração/requisitos”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos documentos que utilizará para comprovar os requisitos para a posse no emprego, caso entregue títulos que também possa se configurar requisito;

f2) no “campo” denominado “A - Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;



PREFEITURA DE Guararema

f3) no “campo” denominado “B - Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

f4) no “campo” denominado “C - Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

h) durante o período de entrega dos títulos, o candidato poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos, conforme instruções estabelecidas deste Capítulo.

14.14.1. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.15. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

14.16. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do período de entrega previsto no Edital de Convocação, de títulos já entregues.

14.17. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.18. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.

14.19. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Guararema e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Do Julgamento da Prova Objetiva

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

1.4. O candidato não habilitado será desclassificado do Concurso Público.

2. Do Julgamento da Prova de Títulos

2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.



PREFEITURA DE Guararema

2.2. A pontuação dos títulos limitar-se-á ao valor máximo de 3 (três) pontos e será efetuada observando-se o valor e os comprovantes de cada um, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

Capítulo VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será o somatório das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos, conforme o emprego público.

Capítulo VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- para os empregos públicos de **Analista de Saúde (Psicologia), Analista de Saúde (Fonoaudiologia), Analista de Saúde (Terapia Ocupacional) e Farmacêutico:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Políticas de Saúde;
- d) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- f) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para os empregos públicos de **Médico I – Ginecologista, Médico I – Psiquiatra Pediátrico, Médico III - Clínico Geral e Médico III –Ginecologista:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Políticas de Saúde;
- d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- e) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para o emprego público de **Técnico em Farmácia:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para os empregos públicos de **Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal:**

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;



PREFEITURA DE Guararema

- d) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para o emprego público de **Fiscal Tributário**:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para os empregos públicos de **Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental**:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

- para os empregos públicos de **Professor de Inglês, Professor de Educação Física e Professor de Arte**:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
- c) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos e Legislação;
- d) que obtiver maior nº de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação do ato ou do fato que lhe deu origem.

2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos.

Para recorrer, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.1. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.



PREFEITURA DE Guararema

- 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 3.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas.
10. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada nos sites www.guararema.sp.gov.br e www.vunesp.com.br.
11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.
12. Não será aceito e conhecido recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Capítulo X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Guararema.
2. A convocação será feita mediante publicação em no Diário Oficial Eletrônico de Guararema, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guararema e em email registrado pelo candidato no ato da inscrição.
3. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos na data de contratação;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
 - d) ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente expedido pelo Conselho de Classe, dentro da validade;
 - g) atestado de antecedentes criminais;
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



PREFEITURA DE Guararema

- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) cédula de identidade – RG ou RNE;
- k) 2 fotos 3x4 recentes;
- l) inscrição no PIS/PASEP;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- o) por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

3.1. Após a apresentação dos documentos previstos no item 3 deste Capítulo, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes do Capítulo X – DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Prefeito de Guararema a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de Guararema e no site da Fundação VUNESP.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

7.1. A legislação municipal citada no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO estará disponível para consulta nos sites: www.vunesp.com.br, www.guararema.sp.gov.br e www.cmguararema.sp.gov.br.

8. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas, exclusivamente, pela Fundação VUNESP, por telefone da VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararema.

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP.

10. A Prefeitura Municipal de Guararema e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.



PREFEITURA DE Guararema

11. A Prefeitura Municipal de Guararema e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não acompanhamento das divulgações realizadas nos sites www.vunesp.com.br e www.guararema.sp.gov.br.

12. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Guararema e divulgados no site www.vunesp.com.br.

12.1. Extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.2. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Salvo a exceção prevista no Capítulo III, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16. Os questionamentos posteriores à publicação da classificação final, relativos a casos omissos ou duvidosos, serão julgados pela Prefeitura Municipal de Guararema.

17. Decorridos 12 (doze) meses da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Guararema poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

19. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guararema, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

Início do Período de Inscrições.	22/07/2026
Término do Período de Inscrições.	27/08/2026
Vencimento do boleto bancário.	28/08/2026
Anexar via Upload a documentação para inscrições como deficiente, condições especiais, nome social e/ou jurado, pelos candidatos.	27/08/2026
Divulgação do deferimento das inscrições como deficiente, condições especiais, nome social e/ou jurado.	15/09/2026
Período de interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições como deficiente, condições especiais, nome social e/ou jurado.	16/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos referentes às inscrições como deficiente, condições especiais, nome social e/ou jurado.	28/09/2026
Publicação da convocação das provas.	02/10/2026
Aplicação da prova objetiva	18/10/2026
Publicação do gabarito.	20/10/2026

As demais datas serão divulgadas oportunamente para tanto os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais.